



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Coordenadoria de Controle Interno**

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**PARECER TÉCNICO Nº 0302001-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021-002 PMVN**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário.**

Tratam os autos do Processo Licitatório Nº 6/2021-002-PMVN, na Modalidade Inexigibilidade, visando a contratação de empresa para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, conforme solicitação do Chefe deste Poder Executivo, pelo período de 12 (doze) meses e objeto acima epigrafado.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, vislumbra-se as regras e procedimentos que possui todos os requisitos e determinada conforme as legislações pertinentes às disposições contidas nas leis 10.520/02 e 8. 883/94 e segundo suas alterações, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Atende as finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **Menor preço**, considerando o objeto da licitação, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93.

**Do Controle Interno**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

### **Coordenadoria de Controle Interno**

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

#### **Da Inexigibilidade**

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

§ 1º- Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do contrato.”

“Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

(...)”

Os serviços técnicos a que se refere o artigo acima mencionado, não geram dúvidas que os mesmos ora contratados, incluem-se fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que estão contemplados em mais de uma hipótese legal, como: estudos técnicos, planejamentos, pareceres, avaliação em geral, assessoria e consultoria técnica, patrocínio ou defesa de causas administrativas e judiciais, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Como já está descrito em outros pareceres, “a natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar”.

#### **Da análise**

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

### **Coordenadoria de Controle Interno**

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Na Análise do **Processo Nº 6/2021-002 PMVN**, proveniente da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** - na **Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário.**

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os transmite leal: Memorando nº 025/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário; Memorando nº 020/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário; Memorando nº 026/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário; Memorando nº 031/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário; Memorando nº 018/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário. Despacho da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD para autuação do processo; Termo de Autuação; Ofício Nº 012/2021-SEMAD para a empresa Carneiro, Gonçalves & Monteiro Advogados Associados S/S solicitando documentação; CND Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém-PA; Comprovante do CNPJ; Alteração e Consolidação do Contrato Social; CND da Receita Federal do Brasil relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; CND de Natureza Tributária e Não Tributária-SEFA/PA; CND de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Alvará de Licença; Carteiras de Registro dos sócios na OAB/PA; Certidão Simplificada Digital da JUCEPA; Alvará de Organização Contábil; Documentos de capacitação dos sócios da empresa; Atestados de Capacidade Técnica; Termo de Deferimento do Simples Nacional; Memorando Nº 047/2021 SEMAD para a Coordenadoria de Compras solicitando pesquisa de preços; Memorando Nº 025/2021 da Coordenadoria de Compras à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD (Pesquisas de Preços); Mapa Comparativo de Cotação de Preços devidamente assinado pelo responsável, com as cotações das empresas e os anexos de Mapa de cotação de preços (médio, menor valor, valor médio); Memorando Nº 041/2021 SEMAD solicitando ao Setor de Contabilidade a Dotação Orçamentária; Despacho da SEMAD para o Gabinete do prefeito,



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

### **Coordenadoria de Controle Interno**

Rua Professora Noêmia Belém N°578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

através do Memorando N° 043/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Despacho da SEMAD para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando N° 044/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Despacho da SEMAD para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Memorando N° 045/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Despacho da SEMAD para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando N° 046/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Despacho da SEMAD para a Secretaria Municipal de Educação através do Memorando N° 047/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Prefeito Municipal; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pela ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Educação; Memorando N° 058/2021-SEMAD, solicitando ao Prefeito Municipal, autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário; Termo de Referência; Despacho de Autorização do Prefeito; Memorando N° 068/2021-SEMAD ao Setor de Licitação-SELIC para autuação do processo licitatório de Inexigibilidade; Autuação do Processo Licitatório – INEXIGIBILIDADE n° 6/2021-002-PMVN; Portaria n° 100/2021 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Processo Administrativo de Inexigibilidade N° 6/2021-002-PMVN: Objeto, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha, Justificativa de Preços; Termo de Adjudicação; Memorando N° 045/2021-PMVN-SELIC solicitando Parecer Jurídico; Minuta do Contrato; Parecer Jurídico N° 09/2021-PGMVDN-Licitações; Declaração de Inexigibilidade; Extrato de Inexigibilidade; Termos de Ratificação do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Convocação para a assinatura dos Contratos N° 140121-01-PMVN, N° 140121-02-SEMSA, N° 140121-03-SEMTAS, N° 140121-04-SEMED e N° 140121-05-SEMMA; Memorando N° 078/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Administração; Memorando N° 079/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Saúde; Memorando N° 080/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Assistência Social; Memorando N° 081/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Memorando N° 082/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Educação; Contrato N° 030221-01-PMVN, Contrato N° 030221-02-SEMSA, Contrato N° 030221-03-SEMTAS, Contrato N° 030221-04-SEMED e Contrato N° 030221-05-SEMMA; Portaria N° 001/2021-SEMTAS de Designação de Fiscal de Contrato, Portaria N° 002/2021-SEMAD de Designação de Fiscal de Contrato e Portaria N° 017/2021-SEMSA de Designação de Fiscal de Contrato; Extrato de



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Coordenadoria de Controle Interno**

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Contrato Nº 030221-01-PMVN, Extrato de Contrato Nº 030221-02-SEMSA, Extrato de Contrato Nº 030221-03-SEMTAS, Extrato de Contrato Nº 030221-04-SEMED e Extrato de Contrato Nº 030221-05-SEMMA; Despacho do Setor de Licitação à Coordenadoria do Controle Interno para análise e o parecer técnico .

No que diz respeito ao Processo Licitatório nº 6/2021-002-PMVN, que objetiva a **Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário**, foi feita a análise do processo por este Controle Interno da página 01 até página 177, e nos termos do Processo Licitatório de Inexigibilidade, conforme a Declaração de Inexigibilidade, o Termo de Ratificação e o Extrato de Inexigibilidade, em face à contratação pretendida, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, devem ser realizados conforme documentos acostados aos autos deste processo, com a empresa Carneiro, Gonçalves & Monteiro Advogados Associados S/S. CNPJ: 09.417.607/0001-46, no valor total de **R\$ 300.00,00 (Trezentos mil reais)**, e demais normas legais e regulamentares.

Salientamos que devem-se verificar, as recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, no **Parecer Jurídico Nº 09/2021-PGMVDN-Licitações**, nos autos, e observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendo que esta Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente na Contratação de empresa para a **Prestação de serviços nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direito Ambiental e Direito Imobiliário**.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 6/2021-002-PMVN**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, acima epigrafado.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Vigia de Nazaré(PA), 03 de fevereiro de 2021.

---

Francisco de Assis Ribeiro Júnior  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria Nº 018/2021